



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 032/2021 ANO XII

Divulgação: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Publicação: segunda-feira, 01 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 350, de 27 de outubro de 2020, sobretudo seu artigo 18, que dispõe sobre a composição dos Núcleos de Cooperação Judiciária dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Resolução n. 236, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador James Ferreira Santos, supervisor;

II - Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis;

III - José Sebastião Alves de Aguiar, JME 0745-0;

IV - Márcio dos Santos Alves, JME 0224-0;

V - Lucas Figueiredo de Oliveira, JME 0591-1.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 637, de 06 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do Desembargador Rúbio Paulino Coelho, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 24/02/2021, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela a Lei Complementar n. 146, de 9 de janeiro de 2018, para uso oportuno;

- em favor do Desembargador Osmar Duarte Marcelino, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 24/02/2021, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela a Lei Complementar n. 146, de 9 de janeiro de 2018, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da**

Primeira Câmara designada para o dia 16/03/2021 (terça-feira), às 14h, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo eproc n. 0001127-85.2019.9.13.0001

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Corrigentes: Mário Ferreira Prates

Sílvio Ronay Borges Ferreira

Advogado(s): Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720)

Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos (OAB/MG 172793)

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000024-69.2020.9.13.0002

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Des. Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Claudinei Amador, Cap PM (1)

Cleverson Vitor de Moraes, 2º Sgt PM (2)

Thiago Lopes Viana, Cb PM (1)

Sérgio Cordeiro Souza, Cb PM (2)

Marcos Vinícius da Silva, Cb PM (2)

Denilton Felício Vieira, Cb PM (2)

Advogado(s): Estevão Ferreira de Melo (OAB/MG 096241) e outro(s) (1)

Priscila de Paula Coelho (OAB/MG 120086) e outro(s) (2)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000309-69.2015.9.13.0003

Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Kelve Maxwell de Oliveira

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000159-87.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000107-76.2020.9.13.0005

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Jorge Paulo de Assis Cardoso

Advogado: Anderson Costa Joviano Aquino (OAB/MG 133476)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 2000168-49.2020.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000407-41.2020.9.13.0004

Relator: Des. James Ferreira Santos

Paciente: Raphael da Costa Oliveira

Impetrante/Advogado: Warley Jonathan da Costa Rosa (OAB/MG 184616)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, para manter a prisão preventiva decretada em desfavor do paciente Raphael da Costa Oliveira.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – ART. 254, ALÍNEAS “A” E “B”, C/C ART. 255, ALÍNEAS “A”, “D” E “E”, DO CÓDIGO PENAL MILITAR – FUNDAMENTOS DA PRISÃO AINDA PRESENTES – GRAVIDADE DOS DELITOS – ATIVIDADES DELITIVAS CONTINUADAS – CONTEMPORANEIDADE DOS FATOS E DA PRISÃO – AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR – ORDEM DENEGADA.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000112-16.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000036-74.2020.9.13.0005

Relator: Des. James Ferreira Santos

Agravante: Robson Lourenço da Silva

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, para reformar a decisão de primeiro grau, conferindo-se ao agravante os benefícios da gratuidade da Justiça.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RECORRENTE – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU – PROVIMENTO DO RECURSO.

APELAÇÃO

Processo n. 2000873-72.2019.9.13.0003

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Nilson Donizete de Oliveira

Advogado: Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB/SP 341378)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter intocada a sentença de primeiro grau que solucionou a ação com resolução de mérito, ao rejeitar o pedido do autor.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ART. 13, XX DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA NOS AUTOS DO DOCUMENTO QUE SE PRETENDEU ANULAR – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PRIMEVA QUE REJEITOU O PEDIDO DO AUTOR – PROVIMENTO NEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo